



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 42/2025 – GAB/SEMMA

DISPÕE SOBRE A PROIBIÇÃO DA REALIZAÇÃO DE EVENTOS PARTICULARES EM ESPAÇOS PÚBLICOS NA VILA BALNEÁRIA DE ALTER DO CHÃO (ÁREA DE PROTEÇÃO AMBIENTAL – APA) DURANTE O PERÍODO DO SAIRÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **Secretária Municipal de Meio Ambiente**, Vânia Maria Azevedo Portela, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 329/2025-GAP/PMS e demais normas aplicáveis,

CONSIDERANDO os princípios da proteção ambiental, do uso sustentável dos bens públicos de uso comum e do interesse público sobre o interesse privado;

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a poluição sonora e outros impactos ambientais decorrentes de eventos particulares em espaços públicos, como praias, praças e áreas de uso coletivo, de modo a preservar o equilíbrio ecológico e garantir o bem-estar da comunidade e dos visitantes;

CONSIDERANDO o planejamento e a execução das ações de fiscalização e controle ambiental, especialmente no período do Sairé (mês de setembro);

RESOLVE:

Art. 1º Fica proibida, durante o período do Sairé, de 18 a 22 de setembro de 2025, a utilização de espaços públicos localizados na Vila Balneária de Alter do Chão (Área de Proteção Ambiental - APA) para a realização de eventos de natureza particular.

Parágrafo único. Para os fins desta Portaria, considera-se espaço público toda área de uso comum do povo, de titularidade pública, a exemplo de praias, praças, vias, orlas, calçadas, passarelas e áreas verdes inseridas em território urbano ou de preservação.

Art. 2º A presente Portaria não se aplica aos eventos públicos oficiais promovidos pelo Município.

Art. 3º O descumprimento desta Portaria sujeitará os infratores às penalidades previstas na legislação municipal, estadual e federal pertinentes, especialmente no que dispõe a Lei Federal nº 9.605/1998 e o Decreto Federal nº 6.514/2008, sem prejuízo de responsabilização civil e criminal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Art. 4º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, em conjunto com os demais órgãos competentes da Administração Pública Municipal, ficará responsável pela fiscalização do cumprimento desta Portaria.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santarém (PA), 28 de julho de 2025.

VÂNIA MARIA AZEVEDO PORTELA
Secretária Municipal de Meio Ambiente
Decreto nº 329/2025-GAP/PMS